



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 27 NOV 2018 Protocolo: 271/18 Processo: 271/18		Nº 253/18
	Projeto de Lei Complementar		
AUTOR : MESA DIRETORA			

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 967/18, de 10 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 24, e o Anexo VI – Gratificação das Comissões Administrativas, da Lei Complementar 967/18, de autoria da Mesa Diretora, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 24. Ficam criadas as seguintes comissões administrativas, as quais serão remuneradas através de gratificação específica conforme anexo VI desta Lei, nomeadas pelo Deputado Presidente, para realizar atividades específicas no âmbito da administração da Assembleia Legislativa:

I – Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia;

II – Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços;

III – Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Publicidade;

IV – Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Estágio e Menor Aprendiz;

V – Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Informática.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			Nº
		Projeto de Lei Complementar	

AUTOR : MESA DIRETORA

§ 1º. As comissões do presente artigo serão compostas por três membros efetivos e dois suplentes, estes sem direito a gratificação, que somente atuarão na ausência ou impedimento daqueles.

§ 2º. Fica vedado o acúmulo da gratificação que trata este artigo com outra de qualquer espécie que o servidor esteja recebendo.

§ 3º. O Presidente da ALE/RO poderá nomear outras Comissões Administrativas, temporárias, sem remuneração, conforme sua discricionariedade, conveniência e necessidade, após análise de cada caso concreto.

ANEXO VI GRATIFICAÇÃO DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS

Comissão	Valor
<i>Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia;</i> - Presidente - Membros Efetivos	R\$ 1.000,00 R\$ 800,00
<i>Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços</i> - Presidente - Membros Efetivos	R\$ 1.000,00 R\$ 800,00
<i>Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Publicidade</i> - Presidente - Membros Efetivos	R\$ 1.000,00 R\$ 800,00
<i>Comissão de Acompanhamento, Fiscalização de Informática</i> - Presidente - Membros Efetivos	R\$ 700,00 R\$ 400,00

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho RO.

CEP: 76.001-914 - 69-9216-2016 - www.male.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Lei Complementar

AUTOR : MESA DIRETORA

*Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e
Recebimento de Estágio e Menor Aprendiz*

- Presidente

R\$ 700,00

- Membros Efetivos

R\$ 400,00

Art. 2º Os tópicos X.1., X.2., X.20., e X.21., do Anexo VII, da Lei Complementar nº 967, de 10 de janeiro de 2018 e dá outras providências, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, passam a vigorar com as seguintes redações:

X.1. SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Gabinete do Superintendente
2. Departamento de Compras
 - 2.3. Divisão de Registro de Preços
 - 2.4. Divisão de Análise de Termo de Referência
3. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
4. Presidente da Comissão Permanente de Pregão

X.2. SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

1. Gabinete do Superintendente
2. Gerência de Gestão de Pessoas e Folha de pagamento
 - 2.1. Departamento de Cadastro, Informações e Suporte Previdenciário
 - 2.2. Divisão de Gestão de Pessoal Estatutário e Comissionado
 - 2.3. Divisão de Treinamento e Seleção de Pessoal

X.20. SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento Administrativo de Obras
 - 2.1. Divisão de Projetos e Orçamento de Obras
3. Departamento de Engenharia
 - 3.1. Divisão de Manutenção Predial
4. Departamento de Arquitetura e Urbanismo
 - 4.1. Divisão de Desenho Técnico

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.001-911 69-3216.2016 www.mater.org.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Lei Complementar

AUTOR : MESA DIRETORA

X.21. ESCOLA DO LEGISLATIVO

1. Gabinete do Diretor Geral
 - 1.1. Assessoria de Planejamento e Avaliação
 - 1.2. Assessoria de Apoio a Projetos e Eventos
2. Diretoria Administrativa
 - 2.1. Divisão de Apoio Administrativo
 - 2.2. Divisão de Tecnologia e Informação
 - 2.3. Divisão de Biblioteca
3. Diretoria Pedagógica
 - 3.1. Divisão Pedagógica do Programa de Educação para Cidadania
 - 3.2. Divisão Pedagógica do Prog. de Cursos de Capacitação Interna e Externa.
 - 3.3. Divisão Pedagógica do Programa de Apoio as Câmara Municipais
 - 3.4. Divisão Pedagógica do Programa de Educação a Distância
 - 3.5. Coordenadores de Programas Pedagógicos
 - 3.6. Divisão de Secretaria Escolar
 - 3.7. Divisão de Extensão de Estudos e Pesquisas

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de novembro de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 - 69 3216.2616 - www.alero.gov.br

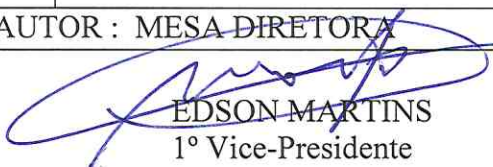




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			Nº
		Projeto de Lei Complementar	

AUTOR : MESA DIRETORA


EDSON MARTINS
1º Vice-Presidente

EZEQUIEL JUNIOR
2º Vice-Presidente


EURÍPEDES LEBRÃO
1º Secretário

ALEX REDANO
2º Secretário


DR. NEIDSON
3º Secretário

ROSÂNGELA DONADON
4º Secretário

JUSTIFICATIVA

Major Amaranante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 76.001-911 69 3216.2016 www.marelo.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			Nº
		Projeto de Lei Complementar	
AUTOR : MESA DIRETORA			

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos tomando esta iniciativa considerando a necessidade urgente em promover algumas adequações a Lei Complementar nº 967, que Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no sentido de imprimir algumas correções necessárias e de bom alvitre.

No decorrer do processo de elaboração da presente norma, dado a forma dinâmica e rápida com que a mesma fora elaborada, houve algumas informações equivocadas e até mesmo algumas omissões que somente após ter sido sancionada é que fora observada.

No entanto, nunca é tarde para corrigirmos as deficiências e até mesmo os erros cometidos. Diante disso, estamos aproveitando e desta forma buscando corrigir o texto de forma que ao promovermos esta alteração a norma fique completa e devidamente adequada.

Razão pela qual estamos propondo este projeto de Lei Complementar, visando assim sanear as imperfeições que diante da pressa e até mesmo da inobservância no momento da elaboração do texto, ficou evidenciado.

Para tanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, à fim de aprovarmos nossa proposta.

